



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – IL 010/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.820/0001-23, com sede na Rua Basilio pessoa, 36, Centro, PaineL, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Antonio Marcos Cavalheiro Flores, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de PaineL, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VERA MARIA DE ANDRADE MELO, brasileira, viuva, portadora do CPF n. 755.439.319-72, residente e domiciliada em PaineL, SC, na Rua Pedro Caetano Machado, Centro, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de construção mista, com aproximadamente 48m², de propriedade da locadora, localizada na sede deste município de PaineL, SC, na Rua Pedro Caetano machado, Centro, com a finalidade de alocar o Conselho Tutelar Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e término para o dia 31 de dezembro de 2024, sendo que o valor do aluguel estabelecido no processo de inexigibilidade nº....., de acordo com a Lei 14.133/2021, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelo contratado;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Fica nomeada gestora do presente contrato será fiscalizado pelo servidor Alisson Antonio Brito da Luz.
- O presente contrato poderá ser prorrogado, atendidos os requisitos da Lei 14.133/2021

CLAUSULA QUARTA - FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PaineL, SC,

Contratante

Contratada